

---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MA Nº 003/2016**  
CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DAS  
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

---

**MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**

Este documento é composto de 04 (quatro) páginas numeradas sequencialmente.



2

3

4

5



8

## As PARTES

De um lado,

**MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 14.820.785/0001-53, com Inscrição Estadual nº 90.582.569-08, com sede na Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, Alfonso Schmitt, portador da Cédula de Identidade nº 3.328.322-9-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 147.424.119-00 e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Valdenir José Bertaglia, portador da Cédula de Identidade nº 836.462-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.928.099-91, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **MARUMBI**;

e do outro lado,

**MACIEL AUDITORES S/S**, com sede à Avenida Bastian, nº 366 - Bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.098.174/0001-80, neste ato legalmente representada em conformidade com seu Estatuto Social, por seu Representante Legal, Sr Roger Maciel de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº. 1056192246 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 902.384.350-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Considerando que:

- Em 23 de junho de 2016, foi assinado o **CONTRATO MA nº 003/16**, tendo por objeto a Contratação de Serviços de Auditoria das Demonstrações Contábeis da **MARUMBI Transmissora de Energia S.A.**, para os 4 trimestres a dos exercícios de 2016 e 2017, a findar em 31.03, 30.06, 30.09 e 31.12, com emissão de pareceres trimestral e anual dos Auditores Independentes, a serem realizados em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC.
- O Contrato Original, em sua Cláusula **VIII-PRAZO DE VIGÊNCIA** prevê a possibilidade do Contrato ser prorrogado por um período igual;
- A **MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, entende ser necessária a prorrogação dos serviços, por mais um período de 27 (vinte e sete) meses, haja vista ser de interesse da Administração a continuidade da prestação dos serviços;

As **PARTES** resolvem de comum acordo, celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO MA Nº 003/16** com fundamento legal no Art. 57, inciso I e II, Lei 8.666/93 e Art. 103 inciso I e II, combinado com o Art. 106 da Lei Estadual do Paraná, Lei 15.608/07, com as seguintes **CLÁUSULAS**:

### CLÁUSULA 1 - OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO**, por mais 27 (vinte e sete) meses, para os trimestres a findar em 31.03, 30.06, 30.09 e 31.12, dos exercícios de 2018 e 2019, com emissão de Relatório trimestral e anual dos Auditores Independentes, bem como promover alteração na CLÁUSULA IV – PREÇOS, CLÁUSULA VIII-PRAZO DE VIGÊNCIA e dar nova redação para a CLÁUSULA VII – REAJUSTE DE PREÇOS do **CONTRATO MA Nº 003/16**.



## CLÁUSULA 2 - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA IV - PREÇOS

A **CLÁUSULA IV – PREÇOS** do Contrato original, foi modificada nos seguintes termos: a) houve alteração do valor da prestação dos serviços; b) houve alteração da redação do § 3º e a inclusão do § 4º, passando a vigorar com o texto a seguir:

### DE:

“Pelos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais), **para 02 (dois) anos de Prestação de Serviços – exercícios: 2016 e 2017.**”

§ 1º Quaisquer tributos criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste instrumento, cuja base de cálculo seja o preço contratado, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 2º Nos preços já estão incluídos mão-de-obra, materiais e equipamentos, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, lucros, tributos e demais encargos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução dos serviços.

§ 3º Atribui-se ao presente contrato, para efeitos meramente contábeis, o valor global de **R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais)**”.

### PARA:

“Pelos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 38.891,15 (trinta e oito mil oitocentos e noventa e um reais e quinze centavos), **para mais 02 (dois) anos de Prestação de Serviços – exercícios: 2018 e 2019.**”

§ 1º Quaisquer tributos criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste instrumento, cuja base de cálculo seja o preço contratado, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 2º Nos preços já estão incluídos mão-de-obra, materiais e equipamentos, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, lucros, tributos e demais encargos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução dos serviços.

§ 3º Em função do Reajuste de Preços realizado através deste Termo Aditivo, a **CONTRATADA** fica autorizada a efetuar o faturamento juntamente com a da fatura do primeiro trimestre de 2018 da diferença dos valores devidos retroativamente conforme segue:

- a) Segundo trimestre de 2017, valor a faturar R\$ 186,39 (cento e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos);
- b) Terceiro trimestre de 2017, valor a faturar R\$ 186,39 (cento e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos);
- c) Quarto trimestre de 2017, valor a faturar R\$ 186,39 (cento e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos);

Pelo recebimento a **CONTRATADA** dá à **CONTRATANTE** plena e geral quitação das diferenças acima mencionadas que somam total de R\$ 559,17 (quinhentos e cinquenta e nove reais dezessete centavos).



§ 4º Atribui-se ao presente contrato, para efeitos meramente contábeis, o valor global de **R\$ 76.850,86 (setenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos)**”.

### **CLÁUSULA 3 – ALTERAÇÃO DA CLAUSULA VII – REAJUSTE DE PREÇOS**

A **CLÁUSULA VII – REAJUSTE DE PREÇOS** original passa a vigorar com o seguinte texto para fins de correção da redação:

**DE:**

“Os preços constantes do presente contrato são firmes e irremovíveis por um período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da Proposta, e, transcorrido este prazo, os preços estabelecidos neste Contrato INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo), divulgado pela IBGE, tomando-se como base o mês de apresentação da Proposta”.

**PARA:**

“Os preços constantes do presente contrato são firmes e irremovíveis por um período de 12 (doze) meses, transcorrido este prazo, os preços estabelecidos neste Contrato poderão ser reajustados pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo), divulgado pela IBGE, tomando-se como base o mês de apresentação da Proposta (maio de 2016). No caso de reajuste de preços, este será feito por apostilamento”.

### **CLÁUSULA 4 – ALTERAÇÃO DA CLAUSULA VIII – PRAZO DE VIGÊNCIA**

A **CLÁUSULA VIII – PRAZO DE VIGÊNCIA** original passa a vigorar com o seguinte texto:

**DE:**

“a) O presente contrato terá vigência de 27 (vinte e sete) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante emissão de Termo Aditivo ao Contrato, desde que ocorra uma das hipóteses previstas no art. 57 da Lei 8.666/93 e por interesse da Administração.

b) O prazo de execução dos serviços de Auditoria será de até 45 dias, contados a partir do fechamento contábil pela Administração do trimestre do exercício social corrente, aplicável para os exercícios de 2016 e 2017, mediante simples comunicação da CONTRATANTE para a CONTRATADA, da sua disponibilidade para auditoria.”

**PARA:**

“a) O presente contrato terá vigência de 54 (cinquenta e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante emissão de Termo Aditivo ao Contrato, desde que ocorra uma das hipóteses previstas no art. 57 da Lei 8.666/93 e por interesse da Administração.”



Handwritten signatures in blue ink.



Handwritten number 78 in blue ink.

b) O prazo de execução dos serviços de Auditoria será de até 45 dias, contados a partir do fechamento contábil pela Administração do trimestre do exercício social corrente, aplicável para os exercícios de 2018 e 2019, mediante simples comunicação da CONTRATANTE para a CONTRATADA, da sua disponibilidade para auditoragem”.

#### CLÁUSULA 5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original não modificadas por este Termo Aditivo.

Tendo nestes termos ajustado, as partes assinam o presente Termo Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a seguir:

Curitiba, 20 de fevereiro de 2018.

**Pela MARUMBI:**

  
**Alfonso Schmitt**  
Diretor Presidente

  
**Valdenir José Bertaglia**  
Diretor Administrativo Financeiro

**Pela CONTRATADA:**

  
**Roger Maciel de Oliveira**  
Diretor Presidente

**Testemunhas:**

Nome: Waldemir D. da SILVA  
RG: 6.246.826.2 SSP/PR  
CPF: 016.758.209.70

Nome: Yon Souza Jemer  
RG: 311.555.9415 SSP/RS  
CPF: 095.779.600.47

[Esta folha, a 4ª de um total de 4, é parte integrante e indissociável do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato MA 003/16]

